



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

*“Autoriza o Executivo Municipal a fazer Rateio das Verbas do FUNDEB para cumprir o Previsto no Art. 22 da Lei 11.494 de 20 de Junho de 2.007”.*

Faço saber, que o povo de Aricanduva/MG, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal representado pelo seu Prefeito, autorizado a conceder rateio do recurso do FUNDEB, aos profissionais da educação básica, que se enquadram na descrição do Art. 22, inciso II, da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 2º - O rateio de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido mediante a utilização dos recursos financeiros repassados pelo FUNDEB AO Município e que, comprovadamente, resultarem em montante a atingir pelo menos o percentual mínimo estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2.007.

Parágrafo 1º - O rateio previsto nesta Lei, quando ocorrer terá caráter excepcional, objetiva a remuneração da educação básica e não incorpora a remuneração estabelecida para o cargo.

Parágrafo 2º - A distribuição do rateio caracteriza remuneração da educação básica e sempre ocorrerá mediante a adoção dos princípios da transparência, da moralidade e da isonomia, com o respaldo legal.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 22 de Dezembro de 2.008.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

A justificativa do presente Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer rateio das Verbas do FUNDEB para cumprir o previsto no art. 22 da Lei 11.494 de 20 de Junho de 2.007”, encontra-se no fato de que, conforme consta do próprio texto legal constante do artigo 2º deste Projeto, necessário se faz atingir o percentual mínimo legalmente garantido, a título de remuneração, aos profissionais da educação básica, na forma do art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2.007 que dispõe sobre o FUNDEB, sendo, portanto, medida necessária ao cumprimento das disposições legais na legislação supramencionada e demais dispositivos legais que cuidam da matéria.

Aricanduva, 22 de Dezembro de 2.008.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal